

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

### **DECRETO N.º 063/2020.**

*"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Declaração de Situação de Emergência em razão da infecção humana pelo Covid-19 no Município de Jeremoabo, nos termos do art. 1º, do Decreto sob n.º 025/2020, de 17 de março de 2020; e dá outras providências."*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 8º, VI, da Lei Federal de nº. 12.608/12; art. 12 e 13 da Lei Federal nº. 6.259/75; Lei Federal de nº. 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo COVID- 19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada no Estado da Bahia, por meio do Decreto n.º 19.549 de 18 de março de 2020, ratificada pelo Decreto nº 19.586 de 27 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Estado de Calamidade Pública decretada mediante Decreto Municipal n.º 039/2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, por meio do Decreto Legislativo n.º 2406, de 23 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a confirmação casos de infecção pelo COVID-19 no Município de Jeremoabo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de vigência da declaração de existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) no Município de Jeremoabo, Bahia, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal n.º 025/2020, de 17 de março de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 16 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de junho de 2020.

**DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal